



Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura, conforme Lei Orgânica do Município.

Santa Fé de Goiás - GO. 09/05/2008

*Carlos Marques*  
Carlos Marques  
Secretário de Administração

LEI Nº. 359/08

Santa Fé de Goiás, 07 de maio de 2008.

**“Dispõe sobre a doação de bem público que menciona e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam desafetados da sua destinação originária, passando a categoria de patrimônio público disponível passível de alienação, os bens abaixo descritos:

- 10 (dez) bancos com 04 (quatro) lugares – Longarina cor vermelha;
- 08 (oito) mesas com 02 (duas) gavetas 1.00 x 0,80, cinza, marca pandim;
- 08 (oito) cadeiras almofadadas;
- 01 (uma) cadeira giratória grande;

**Art. 2º.** Fica autorizado o Chefe do Executivo a alienar por doação os bens descritos no artigo anterior para instituição de caridade, para fins de interesse social.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**, aos 09 dias do mês de maio do ano de 2008.

*[Handwritten signature]*  
**CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS**  
Prefeito Municipal



Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura, conforme Lei Orgânica do Município.

Santa Fé de Goiás - GO. 09/05/2008

*Carlos Marques*  
Carlos Marques  
Secretário de Administração

LEI Nº. 359/08

Santa Fé de Goiás, 07 de maio de 2008.

**“Dispõe sobre a doação de bem público que menciona e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam desafetados da sua destinação originária, passando a categoria de patrimônio público disponível passível de alienação, os bens abaixo descritos:

- 10 (dez) bancos com 04 (quatro) lugares – Longarina cor vermelha;
- 08 (oito) mesas com 02 (duas) gavetas 1.00 x 0,80, cinza, marca pandim;
- 08 (oito) cadeiras almofadadas;
- 01 (uma) cadeira giratória grande;

**Art. 2º.** Fica autorizado o Chefe do Executivo a alienar por doação os bens descritos no artigo anterior para instituição de caridade, para fins de interesse social.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**, aos 09 dias do mês de maio do ano de 2008.

*Carlos Antonio Siqueira Dias*  
CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS  
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

## Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1157 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

**AUTOGRAFO LEI Nº. 359/08**  
2008.

Santa Fé de Goiás, 07 de maio de

*“Dispõe sobre doação de bem público que menciona e da outras providencias”.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás –Estado de Goiás, APROVOU e Eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetados da sua destinação originaria, passando a categoria patrimônio público disponível passível de alienação, os bem abaixo descritos:

- 10 (dez) bancos com 04 (quatro) lugares – Longarina com vermelha;
- 08 (oito) mesas com 02 (duas) gavetas 1.00x0,80, cinza, marca pandim;
- 08 (oito) cadeiras almofadadas;
- 01 (uma) cadeira giratória grande.

Art. 2º - Ficam autorizado o chefe do Executivo a alienar por doação os bens descritos no artigo anterior para instituição de caridade, para fins de interesse social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, aos sete dias do mês de maio de dois mil e oito (07/05/2008).

**Benunes Alves Pereira**  
**-Presidente da Câmara-**



ESTADO DE GOIÁS

**Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás**

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062) 3385-1225

Rua São Pedro n.º 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

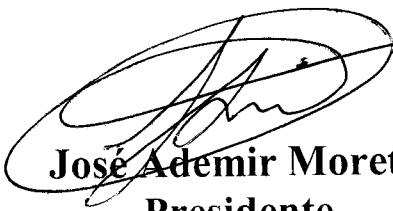
### PARECER

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei 359/08, de autoria do Prefeito Municipal que “Dispõe sobre a doação de bem público que menciona e dá outras providencias”, dá o seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

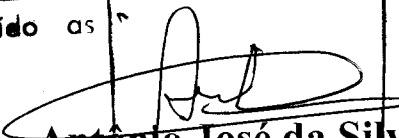
Somos Favoráveis.

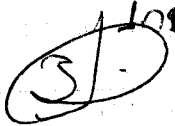
É o nosso parecer.

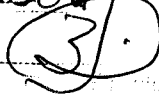
Sala das Comissões, 10 de abril de 2008.

  
**José Ademir Moretti**  
-Presidente-

  
**Antônio Carlos da Silva**  
-1º Relator -

  
**Antônio José da Silva**  
-2º Relator-

Apresentado em plenário e incluído as  
"Ordens do Dia" de sessão  
de \_\_\_\_\_  
Em 10 de 04/08  


**APPROVADO**  
A Secretaria para Providenciar  
Em 10 de 04/08  




ESTADO DE GOIÁS

**Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás**

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062) 3385-1225

Rua São Pedro n.º 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA**

**PARECER**

A Comissão Finanças, Orçamento e Economia, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei 359/08, de autoria do Prefeito Municipal que “Dispõe sobre a doação de bem público que menciona e dá outras providencias”, dá o seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

Somos Favoráveis,

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 11 de abril de 2008.

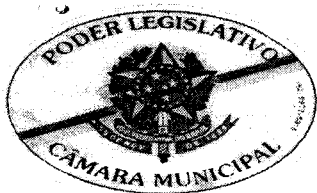
  
**Ronan Antônio Rodrigues**  
-Presidente-

  
**José Ademir Moretti**  
-1º Relator -

  
**Marcelo Nalin**  
- 2º Relator -

Apresentado e incluído as  
de  
da sessão 33/04/08  
33/04/08

**APROVADO**  
À Sessão de Providenciar  
Em 33/04/08  
33/04/08



ESTADO DE GOIÁS

**Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás**

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062) 3385-1225

Rua São Pedro n.º 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PARECER**

A Comissão de Educação, Cultura e Assistência Social, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei 359/08, de autoria do Prefeito Municipal que “Dispõe sobre a doação de bem público que menciona e dá outras providencias”, dá o seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

Somos Favoráveis,

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 11 de abril de 2008.

**Ronan Antônio Rodrigues**  
-Presidente-

*Marcelo Nalin*  
**Marcelo Nalin**  
-1º Relator -

*Antônio José da Silva*

**Antônio José da Silva**  
- 2º Relator -

Apresentado em plenário e incluído no  
"Ordem do Dia" da sessão  
de \_\_\_\_\_  
Data da sessão 11 / 04 / 08  
*(30)*  
Presidente

**APROVADO**  
A Sessão de \_\_\_\_\_ providenciar  
Em 11 / 04 / 08  
*(30)*  
Presidente



ESTADO DE GOIÁS

**Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás**

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062) 3385-1225

Rua São Pedro n.º 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

## COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

### PARECER

A Comissão de Obras e Serviços Públicos, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei 359/08, de autoria do Prefeito Municipal que “Dispõe sobre a doação de bem público que menciona e dá outras providencias”, dá o seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

Somos Favoráveis,

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 06 de maio de 2008.

**Luis de Assis Freire**

**-Presidente-**

*- nomeado interinamente -* **Pedro Ribeiro de Andrade**

**-1º Relator -**

*- nomeado interinamente -* **Antônio Carlos da Silva**

**- 2º Relator -**

Apresentado em _____ e incluído as _____ de _____ Comissão
Em 06/05/2008

<b>APROVADO</b>
À Secretária de Presidência
Em 06/05/08
Presidente

# Serviço de Protocolo

## RELAÇÃO DE REMESSA DE PAPÉIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS

A(o) Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás  
Em 07 de maio de 20 08

Nº de Ordem	Número	Característica e Resumo do Papel
001 →		Autógrafo de lei 358/08
002 →		Autógrafo de lei 359/08
7		Remeti em <u>07/05/08</u> Ass.: <u>[Assinatura]</u> Recebi em <u>1/1</u> Ass.: <u>Dudime Silva Berges Gomes</u>